



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
CNPJ: 34.920.205/0001-32
Rua José Gomes Figueira n° 61 - São José do Xingu
Cep: 78.463-000 - Fone: 66-868-1142

LEI MUNICIPAL Nº 0298/2003

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.003.

CONCEDE REAJUSTE DE SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados a partir do mês de Janeiro de 2.004, em 11% (onze por cento) os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o que dispõe o Artigo 3º da Lei Municipal nº 275 de 30/09/2004. (lei que fixa os subsídios).

§ 1º - Com a vigência desta Lei o subsídio do Presidente da Câmara Municipal corresponderá à parcela única no valor de R\$2.234,82 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

§ 2º - Com a vigência desta Lei o subsídio dos Vereadores corresponderá a parcela única no valor de R\$824,74 (oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2.003.


VANDERLEI LUZ AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

"UMA NOVA ADMINISTRAÇÃO JUNTO COM VOCÊS"